



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 425/88

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

"Dispõe Sobre Concessão de Subvenção à Entidade Assistencial e Dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção de até Cz\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), à entidade assistencial "Comunidade Promocional Arco - Íris" de Pinhalzinho, no exercício de 1988.

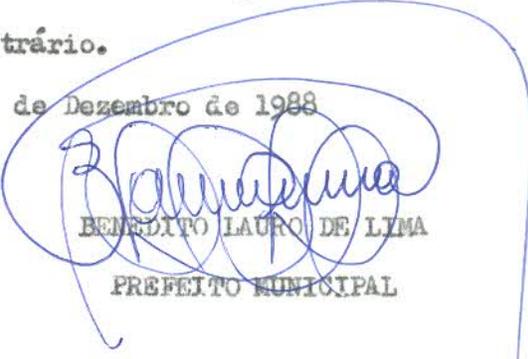
ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1988

  
SÔNIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL